

LEI MUNICIPAL Nº 1.249, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do salário-base dos professores da rede municipal de Xique-Xique, altera Anexo Único da Lei nº 1.165/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de professor, vinculados à rede de educação do Município de Xique-Xique, no percentual de 5%(cinco por cento).

Parágrafo único – Aos servidores ocupantes de cargos de Professor-Assistente de Educação Infantil o percentual de aumento será de 10% (dez por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Art.2º O Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.165/2016, passa a vigorar com os seguintes valores, retroativos a 1º de janeiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nível		Salário Base 20h	Salário Base 40h
Professor-Assistente de Educação Infantil	Magistério		-	R\$ 2.354,23
Professor de Educação Infantil	Licenciatura plena		-	R\$ 3.306,32
Professor de Educação Infantil	Especialização		-	R\$ 4.132,91
Professor de Educação Infantil	Mestrado		-	R\$ 5.166,14
Professor de Educação Infantil	Doutorado		-	R\$ 6.457,66
Professor de Educação Multisseriado	Magistério		R\$ 1.322,53	R\$ 2.645,06
Professor Municipal	I	Magistério	R\$ 1.322,53	R\$ 2.645,06
Professor Municipal	II	Licenciatura plena	R\$ 1.653,16	R\$ 3.306,32
Professor Municipal	III	Especialização	R\$ 2.066,45	R\$ 4.132,91
Professor Municipal	IV	Mestrado	R\$ 2.583,07	R\$ 5.166,13
Professor Municipal	V	Doutorado	R\$ 3.228,83	R\$ 6.457,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2019.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito